

Área Temática: DIREITOS HUMANOS

O EMPREGO ESTRATÉGICO DA JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL PARA O ACESSO AO DIREITO À SAÚDE: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O CASO CANNABIDIOL

Adriana de Medeiros Gabínio¹, Alane de Melo Pinheiro², Iago Morais de Oliveira³, Maria Thássila da Cunha Sousa⁴, Filype Mariz de Souza⁵, Flavianne Fernanda Bitencourt Nóbrega⁶

O projeto de extensão "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos", coordenado pela Professora Flavianne Fernanda Bitencourt Nóbrega (UFPB) e em parceria com o Ministério Público Federal, desenvolve um trabalho de produção de notas técnicas acerca de casos de violações a direitos humanos em tramitação no Ministério Público Federal, com base em jurisprudência e legislações internacionais, para proteção mais efetiva dos direitos de grupos socialmente vulneráveis. Em 28 de julho de 2014, foi produzida nota técnica para o "Caso Cannabidiol", que versa sobre a concessão de remédios à base de *Cannabis sativa* (maconha) para incapazes portadores de patologias neurológicas, os quais, por intervenção de medicamentos tradicionais, não apresentavam melhoras nos quadros de crise convulsiva que os acometiam – frequentemente, até 20 vezes ao dia. Foi comprovado, por meio de pesquisas científicas, que a persistência na utilização da medicação tradicional, quando ministrada em altas dosagens, cria o risco de graves efeitos colaterais, no que respeita à fisiologia e/ou morfologia dos pacientes, a exemplo do comprometimento das funções hepáticas e renais, perda da visão, fraqueza muscular, depressão do sistema

¹ Graduanda do curso de Direito da UFPB. Colaboradora no projeto de extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos". E-mail: adriana.gabm@gmail.com

² Graduando do curso de Direito da UFPB. Colaboradora no projeto de extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos". E-mail: alanedmp@gmail.com

³ Graduando do curso de Direito da UFPB. Colaborador no projeto de extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos". E-mail: iagoufpb@gmail.com

⁴ Graduanda do curso de Direito da UFPB. Colaboradora no projeto de extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos". E-mail: thassila_cunha@hotmail.com

⁵ Graduando do curso de Direito da UFPB. Bolsista do Projeto de Extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos"

⁶ Professora do curso de Direito da UFPB. Coordenadora do Projeto de Extensão PROBEX 2014 "Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos".

imunológico, inflamação das mucosas etc. A fim de produzir a referida nota técnica, o projeto de extensão fundamentou-se na busca pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de relatórios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, além de disposições de tratados internacionais. Nesse sentido, foram ainda utilizadas a Convenção Única de Drogas Narcóticas (1961), a Convenção de Substâncias Psicotrópicas (1971), a Convenção Única sobre Entorpecentes (1961-emendada em 1972), a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas (1988), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008), bem como os casos *Niños de la Calle vs. Guatemala* (1999), *Instituto de Reeducação del Menor vs. Paraguay* (2004), *Almonacid Arellano y otros vs. Chile* (2006), *Comunidad Indígena Xákmok Kásek vs. Paraguay* (2010) e *Furlan y Familiares vs. Argentina* (2012), todos julgados pela Corte Interamericana. Tendo por base o apanhado legislativo e jurisprudencial no atinente ao direito à saúde, com ênfase na obrigatoriedade convencional das autoridades públicas brasileiras em salvaguardar os direitos humanos dos enfermos, constatou-se que, ao proscrever o uso da substância Cannabidiol, o Estado brasileiro atentou contra a dignidade dos incapazes e sua integridade física, psicológica e moral, bem como a de seus familiares, visto que a não regulamentação do psicoativo negligencia a possibilidade de um tratamento eficaz, além de constituir clara omissão inconveniente por parte do Estado. A nota técnica produzida serviu como embasamento jurídico para que o Ministério Público Federal ajuizasse Ação Civil Pública, a fim de desobstruir a importação do Cannabidiol, proibido no Brasil. Em de 18 de agosto de 2014, o Ministério Público obteve limiar da Justiça Federal em favor da liberação do medicamento para 16 pacientes da Paraíba, cujo estado mórbido foi documentalmente comprovado na Ação. Portanto, é certo que a interação entre o projeto de extensão e o Ministério Público Federal foi estratégica e operacional para a efetivação dos direitos humanos daqueles que, tão urgentemente, necessitam o acesso à saúde.

Palavras-chave: CANNABIS SATIVA, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS INTERAMERICANO